CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

---

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higienização, copa e apoio administrativo, destinados ao atendimento das demandas administrativas e à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Vitória e Subcâmara do Distrito de Chaveslândia/MG, conforme **especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I**.
NATUREZA: FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (VALOR REFERENCIAL): R$ 40.465,34 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 20/08/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: DAS 00 HORAS DO DIA 21/08/2026 ÀS 08 HORAS DO DIA 26/08/2026
DURAÇÃO DA FASE DE LANCES: DAS 08 HORAS DO DIA 26/08/2026 ÀS 14 HORAS DO DIA 26/08/2026
LOCAL DA DISPUTA (LINK): https://licitamaisbrasil.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO (envio de lances públicos e sucessivos inferiores ao último lance registrado pelo próprio participante) INTERVALO MÍNIMO de 1% (sobre o valor total do lote)
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: LOTE 01 e 02, demais lotes não haverá exclusividade
TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: SIM

✓ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

✓ O Aviso de Contratação Direta — Dispensa Eletrônica e seus anexos poderão ser obtidos no site, **https://www.camarasantavitoria.mg.gov.br**/ no ícone “Sistema de Licitações”, e no PNCP

✓ Outras informações pelo e-mail: **agentecontratacao@camarasantavitoria.mg.gov.br** e/ou telefone: 3251-2137 (diretoria de licitações).

✓ Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

1. SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA
3. INGRESSO E CADASTRO DE PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. DA HABILITAÇÃO
7. DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8. SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. ANEXOS

Siglas usadas neste edital:

MPE – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006 possuam direito a tratamento diferenciado;
NLCC – Nova lei de licitações e contratos; TR – Termo de Referência;
PB – Projeto Básico.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A **Câmara Municipal de Santa Vitória- MG**, devidamente inscrita no CNPJ n. 73.634.958/0001-08, com sede na Rua JK n. 130, Centro, município de Santa Vitória-MG, CEP 38.320-000, por meio de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nomeado pela Portaria n. 143/2026 e com suporte nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público para os interessados, o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o **Decreto Municipal Regulamentar 10.434/2023** e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 . Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higienização, copa e apoio administrativo, destinados ao atendimento das demandas administrativas e à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Vitória e Subcâmara do Distrito de Chaveslândia/MG, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste Anexo I.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de produtos destinados à limpeza, higienização e conservação.	01	R$ 7.580,64
02	Fornecimento de materiais e utensílios para limpeza, higienização, conservação e coleta de resíduos.	01	R$ 3.452,13
03	Fornecimento de materiais de consumo, insumos e demais itens correlatos.	01	R$ 968,84
04	Fornecimento de materiais descartáveis e itens para acondicionamento.	01	R$ 6.070,51
05	Fornecimento de produtos de copa e insumos correlatos.	01	R$ 21.042,16
06	Fornecimento de utensílios destinados às atividades de copa.	01	R$ 1.123,79
07	Fornecimento de filtros descartáveis e reutilizáveis destinados ao preparo de café	01	R$ 218,28

1.2. As especificações técnicas constam detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, documento em que o **fornecedor se vincula ao celebrar a presente contratação.**

1.3. A justificativa técnica para contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência deste processo licitatório. Valendo mencionar que o regular funcionamento administrativo depende dos materiais de consumo para assegurar a limpeza e manutenção da sede da Câmara Municipal de Santa Vitória e Subcâmara do Distrito de Chaveslândia/MG.

1.4. Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos somente serão conhecidos e respondidos, por meio da plataforma eletrônica.

1.5. O preço de referência do objeto, constante no preâmbulo deste Aviso de Dispensa, poderá apresentar diferenças em relação ao Termo de Referência, devido a divergências de cálculos e arredondamentos entre o Excel, utilizado pelos servidores, e o sistema utilizado para o processo de compras. Havendo a ocorrência, prevalecerá a estimativa do sistema, que consta do preâmbulo.

1.6. O critério de julgamento adotado nesta Dispensa Eletrônica é o **menor preço.**

2 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico **https://licitamaisbrasil.com.br**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço especificado no item anterior, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1.1. Para se cadastrar na plataforma LICITAMAISBRASIL, o fornecedor, seguirá os passos:

a) Acessar **https://licitamaisbrasil.com.br**

b) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, não cabendo a responsabilização do provedor do sistema ou do promotor da licitação.

2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do artigo 9º, 14, 15, 16 e demais da lei 14.133/2021;

2.2.4. Consorciados, devido ao pequeno valor do objeto, o qual não demanda a associação de empresas para o seu cumprimento;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

3 INGRESSO E CADASTRO DE PROPOSTA INICIAL

3.1. A formalização do ingresso de fornecedor interessado em participar na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento da proposta inicial, durante o período estipulado para a sua apresentação.

3.2. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto – quando for caso – e o preço serão encaminhadas, exclusivamente, por meio do sistema indicado para realização da dispensa eletrônica, sendo aceita apenas aquelas realizadas dentro do prazo e horário estabelecido.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto, independentemente de declaração.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e vincularão a interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **exceto por justificativa devidamente comprovada, que poderá ser aceita pelo Agente de Contratação, mediante decisão motivada.**

3.5. Os preços deverão incluir todos os tributos, encargos, fretes, seguros, despesas de entrega e demais custos incidentes, não sendo admitida cobrança posterior de valores não previstos na proposta.

3.6. Independentemente dos percentuais de tributos constantes na planilha, no momento do pagamento serão retidos na fonte os percentuais exigidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, obrigando o fornecedor a entregar os materiais nos quantitativos solicitados, observadas as especificações, os prazos e as demais condições da contratação

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

3.9.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **“SIM” ou “NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

I – Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, quando couber;

III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da

contratação constantes do procedimento;

IV– responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados:

V – O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber;

VI – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB/88. (Proteção ao trabalho do menor)

VII– O fornecedor deverá declarar em campo apropriado do sistema que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.9.2. As licitantes MPE deverão declarar formalmente, a observância do limite de R$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) **no ano calendário de realização da licitação**. (**ANEXO V**)

3.9.3.Caso haja dúvida fundada, o Agente de Contratação poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

3.9.4.A licitante MPE que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.

4 FASE DE LANCES

4.1.A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, considerando a soma dos valores unitários multiplicados pelos quantitativos estimados.

4.4.O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de

Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.9. Durante a fase de lances, os fornecedores poderão acompanhar, pelo sistema, as informações disponibilizadas pela plataforma, observado o nível de publicidade definido no regulamento aplicável. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de preço.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo orçado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento e/ou no caso de o preço da proposta vencedora estar acima do preço máximo aceitável ou do valor estimado pela Administração, por meio do Agente de Contratação, negociará condições mais vantajosas junto ao primeiro colocado, devendo ser divulgado, para todos, o resultado da negociação, anexando-se no processo. (art. 61 NLL)

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta, pelo agente de contratação, ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. (61 § 1º)

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, documentos complementares.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar, quando for o caso, planilha com indicação de custos unitários e total de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema, no prazo de 24 horas.

5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação, considerando-se 90 dias caso a proposta não especifique prazo diferente.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: (Art. 59 NLL)

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a *materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor*, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade (custo de oportunidade).

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3. Propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração serão presumidas inexequíveis, na forma do decreto municipal 10.388/2023.

5.6.3.1. Em sendo o valor inferior a 50% do valor orçado, a proposta não será desclassificada automaticamente, haverá a inversão do ônus da prova, e o licitante terá que comprovar a exequibilidade do preço proposto.

5.7. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. O ajuste que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no

objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor forem desclassificados, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, conforme decisão do Agente de Contratação.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.14. **CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DO PREÇO**

5.14.1. O preço dos lotes é fixado como preço máximo para esta contratação, sobre o qual incidirão os lances, correspondendo a:

- ✓ **Lote 01: R$ 7.580,64**
- ✓ **Lote 02: R$ 3.452,13**
- ✓ **Lote 03: R$ 968,84**
- ✓ **Lote 04: R$ 6.070,51.**
- ✓ **Lote 05: R$ 20.938,17**
- ✓ **Lote 06: R$ 1.123,79**
- ✓ **Lote 07: R$ 218,28**

5.14.2. O valor é correspondente ao constante no orçamento estimado.

5.14.3. Os preços unitários relevantes e o preço global não poderão superar os preços referenciais.

5.15. **DISPENSA FRACASSADA OU DESERTA**

5.15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, conforme as disposições do item 5.5 deste Aviso de Contratação Direta — Dispensa Eletrônica - *procedimento fracassado*, a Administração poderá:

5.15.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.15.1.2. Fixar prazo para que possa haver a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6 DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Deverão ser encaminhados no sistema, juntamente com a proposta readequada, do **licitante declarado vencedor**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente

de Contratação.

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, pelo menos, aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.1.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital.

6.4.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64 § 1º NLL)

6.5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7 DO CONTRATO, INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado o termo de contrato ou emitido o instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis (prorrogável uma única vez por igual prazo, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

7.3. Não assinado o contrato, não realizado o aceite ou retirado o instrumento, pelo fornecedor, no prazo definido, injustificadamente, o adjudicatário decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. O termo de contrato será assinado na sede da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG ou encaminhado, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico.

7.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.5.3. Será exigida durante toda a vigência, a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado, sob pena de rescisão.

7.6 DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.6.1. O prazo estimado para a execução do objeto é de **12 (doze) meses.**

7.6.2. Início da execução do objeto: a primeira solicitação poderá ser emitida após a formalização da contratação. Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 72 horas, contado do recebimento da respectiva requisição, observadas as condições do Termo de Referência.

7.7. DO PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será efetuado na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.7.2. O pagamento se efetivará em 10 dias úteis contados a finalização da liquidação da despesa.

7.8. REAJUSTE DO CONTRATO

7.8.1. Os preços não serão reajustados no período de 12 meses. Após esse período, o remanescente poderá ser reajustado mediante o índice IPCA, tendo como data base a data da consolidação das pesquisas de preço, 27 de julho de 2026.

7.9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Vitória, conforme a seguinte dotação abaixo:

01 – Câmara Municipal

– Câmara Municipal

01.031.0059.2297 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 07

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0059.2357 – Manutenção da Sub-Câmara de Chaveslândia/MG

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 21

7.9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 SANÇÕES

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/, e no sítio da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG.

9.2. O aviso do Aviso de Contratação Direta — Dispensa Eletrônica será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço http://www.diariamunicipal.com.br/amm-mg/, afixado no mural do pátio municipal e da Câmara Municipal e divulgado no portal da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG, www.camarasantavitoria.mg.gov.br (Licitações).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, ***desde que não haja comunicação em contrário***.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Esclarecimento sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Agente de Contratação pelo email oficial, que consta do preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta — Dispensa

Eletrônica.

9.8.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE ANEXO I – Relação de itens e quantitativos

ANEXO II - Relação de Documentos de Habilitação;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento de exigências legais para participação em licitações e contratações públicas;

ANEXO V- Declaração MPE e Declaração de não desenquadramento;

ANEXO VI - Declaração de Compatibilidade com o objeto licitado;

Santa Vitória-MG, 19 de agosto de 2026

Júnior Alves Quirino
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 020-2026

DISPENSA ELETRÔNICA 001-2026

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higienização, copa e apoio administrativo, destinados ao atendimento das demandas administrativas e à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Vitória e Subcâmara do Distrito de Chaveslândia/MG, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I.

1.2.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de produtos destinados à limpeza, higienização e conservação.	01	R$ 7.580,64
02	Fornecimento de materiais e utensílios para limpeza, higienização, conservação e coleta de resíduos.	01	R$ 3.452,13
03	Fornecimento de materiais de consumo, insumos e demais itens correlatos.	01	R$ 968,84
04	Fornecimento de materiais descartáveis e itens para acondicionamento.	01	R$ 6.070,51
05	Fornecimento de produtos de copa e insumos correlatos.	01	R$ 21.042,16
06	Fornecimento de utensílios destinados às atividades de copa.	01	R$ 1.123,79
07	Fornecimento de filtros descartáveis e reutilizáveis destinados ao preparo de café	01	R$ 218,28

1.3. As estimativas de consumo seguem no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4. A divisão em lotes foi estruturada de forma a agrupar produtos de mesma natureza, finalidade e similaridade funcional.

1.5. O parcelamento não compromete a execução do objeto, tratando-se de lotes autônomos e independentes entre si, inexistindo necessidade técnica de fornecimento conjunto.

1.6. A medida possibilita maior competitividade, reduzindo barreiras à participação e amplia o interesse no certame, especialmente porque determinados produtos possui baixo volume estimado de consumo anual, circunstância que poderia restringir a participação de empresas ou elevar custos.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, todos da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma demanda recorrente.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higienização, copa e apoio operacional e administrativo destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Santa Vitória e Subcâmara do Distrito de Chaveslândia/MG.

2.2. A demanda é necessária devido à utilização contínua desses produtos na manutenção das condições de limpeza, conservação, organização, higiene e funcionamento dos ambientes institucionais.

2.3. Os itens possuem natureza predominantemente consumível e são empregados na rotina administrativa, exigindo, portanto, reposição periódica para evitar falta no estoque e assegurar a continuidade dos serviços internos.

2.4. A definição do quantitativo foi realizada com base no histórico de consumo do exercício anterior e demais necessidades apresentadas pelo setor requisitante.

2.5. As condições de armazenamento e projeção de consumo buscam compatibilizar o fornecimento e adequar as necessidades da Câmara Municipal, evitando a formação excessiva de estoque para evitar perdas por deterioração ou vencimento.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2.026.

2.7. A fundamentação também se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Em síntese a solução consiste na contratação de fornecedor(es) para o fornecimento de modo parcelado dos produtos, conforme a necessidade e demanda dos setores da Câmara Municipal, observadas as especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.1. **As entregas ocorrerão sob demanda, mediante requisição prévia** emitida pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

3.1.2. A entrega parcelada é justificada pela própria natureza dos produtos, como também pela ausência de lugar próprio para armazenamento de todos os produtos nas dependências da Câmara Municipal.

3.1.3. A imprevisibilidade exata do consumo e da necessidade flexibiliza o fornecimento para evitar eventuais desperdícios e perdas por vencimento**.**

3.1.4. A quantidade será estimada conforme as atividades desenvolvidas e **a aquisição total destas quantidades pode ou não ocorrer**. A Câmara Municipal fica, portanto, desobrigada de adquirir todo o quantitativo, uma vez que este é meramente estimado.

3.2. A contratação foi estruturada em lotes distintos, agrupando-se itens de mesma natureza e finalidade, visando ampliar a competitividade, facilitar a participação de fornecedores e promover maior eficiência na gestão da contratação.

3.3. A execução contratual compreenderá o fornecimento dos itens constantes no Anexo I, divididos pelos seguintes lotes:

3.3.1. Lote 01 – Produtos destinados à limpeza, higienização, conservação;

3.3.2. Lote 02 - Materiais, utensílios e acessórios destinados às atividades de limpeza, higienização, conservação, coleta de resíduos e manutenção de ambientes;

3.3.3. Lote 03 – Materiais de consumo, insumos e itens correlatos destinados ao atendimento das demandas institucionais e operacionais;

3.3.4. Lote 04 – Materiais descartáveis e itens para acondicionamento;

3.3.5. Lote 05 – Produtos de copa e insumos correlatos;

3.3.6. Lote 06 – Utensílios destinados às atividades de copa.

3.3.7. Lote 07 - Filtros descartáveis e reutilizáveis destinados ao preparo de café

3.4. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos de entrega, as especificações técnicas dos produtos e as condições comerciais estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O objeto desta contratação não possui capítulo ou temática específica no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis aplicáveis integralmente aos materiais pretendidos. Todavia, foram observadas as diretrizes gerais de sustentabilidade previstas no referido Guia.

4.2. Há especificações nos itens do objeto para que respeitem as determinações da ANVISA, de outros órgãos ou autarquias reguladoras, com a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental nas contratações públicas, incentivando práticas que minimizem impactos ambientais negativos e, ao mesmo tempo, estimulem o desenvolvimento sustentável. Apesar de nem todas as práticas serem obrigatórias no mercado privado e de igual forma não serem uma imposição, são orientações relevantes para a contratação.

4.3. O licitante vencedor preferencialmente deve optar por fornecer produtos que atendam aos seguintes requisitos:

4.3.1. Produtos produzidos com matéria-prima reciclada ou certificada por selos reconhecidos de manejo florestal sustentável (como FSC ou PEFC).

4.3.2. Produtos derivados de plásticos que sejam biodegradáveis ou compostáveis, preferencialmente produzidos com materiais reciclados.

4.3.3. Produtos do gênero alimentícios com certificações de produção orgânica ou provenientes de agricultura familiar.

4.3.4. Produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas como o selo ABNT Ecolabel ou equivalente.

4.3.5. Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com preferência para aquelas que utilizem menor volume de material e que sejam produzidas com conteúdo reciclado.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. De acordo com o art. 41, I, alínea “d” da Lei 14.133/2021, a indicação de marca é permitida quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem

compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras, etc.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, uma vez que o valor não representa risco aos cofres públicos. Além disso, a aquisição será por demanda e a administração em momento algum registrou problemas com contratações similares. Assim, não há incidência de riscos que justifiquem a exigência de uma garantia.

Participação na licitação conforme enquadramento da empresa

4.7. Em observação à Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto Municipal 10.434/2023, nesta licitação será assegurado o tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (MEI).

4.8. O tratamento favorecido também será assegurado para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021, quando permitida a participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física.

4.9. Em relação às licitantes MPE, a obtenção do benefício referente ao item 4.7 fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte.

4.10. A licitante MPE deverá declarar, formalmente, a observância do limite legalmente estabelecido de R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) no ano-calendário de realização da licitação.

4.11. A falsa declaração no processo de contratação direta implicará em responsabilização legal.

4.12. O Lote 01 e 02 presente processo de contratação direta será exclusivo para contratação de MPEs, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal 10.434/2023.

4.13. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 10.434/2023, as pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses de vedação constantes do § 4º do art. 3º da referida lei e demais disposições legais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O licitante vencedor se obrigará a fornecer os itens descritos no Anexo I deste Termo de Referência de forma parcelada e SOB DEMANDA, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contados do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente, mediante a entrega dos produtos solicitados no local indicado pela Contratante.

5.1.1. Os itens também poderão ser retirados no estabelecimento do contratante, sendo entregues em mãos a responsável (servidor ou funcionário) que esteja com ordem de serviço ou outra solicitação que a substitua.

5.2. As mercadorias descritas nos itens têm quantidades estimadas, sendo que as quantidades ali descritas não obrigam a contratação, hipótese que permite a aquisição em quantitativo inferior à estimativa.

5.3. As mercadorias solicitadas deverão ser conferidas no ato de entrega pelos fiscais de contrato, não podendo o entregador atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.

5.4. A entrega das mercadorias solicitadas deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal e Subcâmara.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data e prazo assinalados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que se tomem medidas necessárias, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, adulterações, vícios de qualidade ou fora do prazo de validade exigido deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado de acordo com a necessidade pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/21, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelos técnicos e administrativos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.2. O fornecedor poderá emitir nota fiscal mensal de todos os produtos fornecidos no mês de referência, desde que o técnico responsável ateste o recebimento do produto.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, hipótese em que deverão ser substituídos no prazo de 72h (setenta e duas horas) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.11.1. Prazo de validade;

7.11.2. Data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.14. A Administração deverá realizar consulta nos sistemas competentes para verificar a manutenção das condições de habilitações exigidas e identificar possíveis razões que impeçam a contratada de participar de licitações, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Identificada a situação de irregularidade do contratado, este será notificado por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período uma única vez.

7.16. Decorrido o prazo, não havendo regularização, apresentação de defesa ou a mesma ser considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária do INPC.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado ou por cheque.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser operacionalizada eletronicamente, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando-se vencedor, em cada lote, o fornecedor que apresentar a proposta de menor valor global para o respectivo lote, desde que atendidas as especificações do objeto, as condições de aceitabilidade dos preços e as exigências de habilitação.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.777, de 2018, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS).**

8.15. Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n. 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II).

Habilitação Técnica

8.22. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta contratação.

8.23. Fica dispensada a apresentação de atestado técnico em virtude da simplicidade e pelo baixo risco do fornecimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço máximo total definido para esta licitação é de R$ 40.465,34.

9.1.1. Lote 01: R$ 7.580,64

9.1.2. Lote 02: R$ 3.452,13

9.1.3. Lote 03: R$ 968,84

9.1.4. Lote 04: R$ 6.070,51

9.1.5. Lote 05: R$ 21,042,16

9.1.6. Lote 06: R$ 1.123,79

9.1.7. Lote 07: R$ 218,28

9.2. Serão desclassificadas propostas que ofereçam valores unitários ou globais superiores aos de referência.

9.3. Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta que oferecer o menor valor global para o respectivo lote, desde que atendidas as especificações do objeto, as condições de aceitabilidade dos preços e os requisitos de habilitação.

9.4. Conforme o Decreto Municipal 10.388/2023 os itens cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração serão considerados inexequíveis, relativamente.

9.5. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante neste processo de contratação direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Vitória.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0059.2297 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 07

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0059.2357 – Manutenção da Sub-Câmara de Chaveslândia/MG

.3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 21

Câmara Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de julho de 2026

TASSIA RAFAELLA COSTA
Assessora de Compras e Licitação

BIANCA APARECIDA SILVA
Diretora Administrativa

LEANDRO SILVA BORGES PARREIRA JÚNIOR
Advogado

APÊNDICE ANEXO I
ANEXO I – LOTES

LOTE 01					
N° DO ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Água sanitária a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p, destinada à desinfecção, alvejamento e limpeza geral. Produto com ação bactericida e germicida, biodegradável, acondicionada em embalagem plástica resistente, opaca e devidamente lacrada, contendo 2 litros. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, lote, prazo de validade, composição e instrução de uso. Produto saneante regularizado perante o órgão sanitário competente, quando exigível.	UN	**24**	R$ 7,10	R$ 170,40
02	Álcool etílico hidratado líquido 70% INPM, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 01 litro, com tampa de segurança. Produto saneante regularizado perante o órgão sanitário competente, quando exigível.	UN	**100**	R$ 10,55	R$ 1.055,00
03	Álcool em gel na concentração de 70%, destinado à higienização das mãos, conforme indicação do fabricante, acondicionado em embalagem com capacidade de 1 litro, íntegra e lacrada, com sistema de fechamento ou válvula compatível com o uso proposto. O produto deverá conter identificação do fabricante, lote, prazo de validade, composição, modo de uso e advertências de segurança, além de regularização sanitária quando exigível.	UN	**05**	R$ 27,89	R$ 139,45
04	Desinfetante líquido concentrado, com ação bactericida e desodorizante,	UN	**80**	R$ 7,75	R$ 620,00

	fragrâncias suaves diversas, indicado para limpeza geral de pisos, paredes e superfícies laváveis. Produto acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 2 litros. Deverá apresentar bom rendimento, diluição adequada e fragrância persistente. Produto regularizado perante a ANVISA.				
05	Detergente líquido neutro, concentrado, biodegradável e glicerinado, indicado para lavagem manual de louças e utensílios domésticos. Embalagem contendo 500 ml, provida de tampa dosadora e lacre de inviolabilidade. Produto testado dermatologicamente, acondicionado em frasco resistente. Regularização sanitária conforme legislação vigente.	UN	**150**	R$ 2,69	R$ 403,50
06	Aromatizador ou odorizador de ambiente em aerossol, acondicionado em embalagem metálica íntegra, lacrada e provida de válvula de acionamento de spray em perfeito funcionamento, contendo aproximadamente 360 ml, admitida variação de até 5%. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, lote, prazo de validade e advertências de segurança.	UN	**60**	R$ 16,11	R$ 966,60
07	Inseticida aerosol de ação eficaz contra insetos rasteiros e voadores, incluindo mosquitos, moscas, baratas e formigas, embalagem contendo aproximadamente 360 ml. Produto com baixo odor e ação prolongada. Regularização sanitária obrigatória.	UN	**04**	R$ 17,54	R$ 70,16
08	Inseticida líquido piretróide para desinsetização de ambientes externos, formulado à base de deltametrina ou princípio ativo equivalente, com elevada eficácia no combate a insetos. Embalagem contendo aproximadamente 30 ml. Produto regularizado perante a ANVISA.	UN	**05**	R$ 17,24	R$ 86,20
09	Limpador perfumado de uso geral indicado para limpeza e manutenção de pisos e	UN	**80**	R$ 12,32	R$ 985,60

	superfícies laváveis, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 1,75 litro, e características compatíveis com uso doméstico ou institucional. Produto saneante regularizado perante a legislação sanitária vigente.				
10	Limpador multiuso líquido destinado à limpeza de superfícies laváveis, acondicionado em embalagem original contendo aproximadamente 500 ml, com sistema de aplicação por gatilho ou equivalente. Produto saneante regularizado conforme legislação aplicável.	UN	**36**	R$ 5,95	R$ 214,20
11	Limpador líquido indicado para limpeza e brilho de superfícies de alumínio, eficiente na remoção de manchas e oxidações leves. Embalagem contendo aproximadamente 500 ml.	UN	**10**	R$ 4,22	R$ 42,20
12	Lustra móveis em emulsão cremosa perfumada, indicado para limpeza, conservação e brilho de móveis e superfícies envernizadas. Embalagem plástica contendo aproximadamente 200 ml.	UN	**05**	R$ 8,93	R$ 44,65
13	Papel higiênico institucional branco, folha simples, produzido com fibras celulósicas, acondicionado em rolos medindo aproximadamente 10 cm × 300 metros, pacote contendo 8 rolos. O produto deverá apresentar textura macia, boa absorção, ausência de partículas aparentes, boa resistência durante uso e compatibilidade com dispensadores tradicionais.	FARDOS	**10**	R$ 71,09	R$ 710,90
14	Papel higiênico branco, folha simples, produzido com fibras celulósicas, acondicionado em rolos de aproximadamente 10 cm × 60 metros, pacote contendo 4 rolos, apresentando boa absorção, textura uniforme e resistência compatível com utilização cotidiana.	PACOTE	**15**	R$ 8,18	R$ 122,70
15	Papel toalha interfolhado, folha dupla, cor branca, alta absorção, produzido com 100% celulose virgem, não reciclado, dimensões aproximadas de 20 x 21 cm,	UN	**40**	R$ 16,57	R$ 662,80

	acondicionado em pacote contendo aproximadamente 1.000 folhas, compatível com dispenser tradicional.				
16	Limpador multiuso concentrado, para limpezas pesadas, pós-obra e remoção de sujeiras incrustadas em pisos. Composto por Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Espessante, Fragrância, Corante e Água. Embalagem contendo 5 litros	UN	**03**	R$ 59,28	R$ 177,84
17	Sabão em barra neutro glicerinado, indicado para lavagem de roupas e limpeza em geral, embalagem contendo 5 unidades de aproximadamente 200 g cada	UN	**03**	R$ 14,46	R$ 43,39
18	Sabão em pó biodegradável indicado para lavagem de roupas, com ação removedora de manchas e sujeiras diversas, boa capacidade de dissolução e rendimento, embalagem contendo 1 kg.	UN	**15**	R$ 19,44	R$ 291,54
19	Sabonete líquido para higienização das mãos, aspecto perolado, fragrância suave, pH balanceado, contendo agentes hidratantes que auxiliem na proteção da pele. Embalagem tipo galão contendo 5 litros.	UN	**03**	R$ 43,48	R$ 130,43
20	Limpador líquido para vidros, indicado para limpeza e brilho sem formação excessiva de manchas ou resíduos, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 500 ml, equipada com pulverizador tipo gatilho.	UN	**12**	R$ 14,63	R$ 175,56
21	Produto sanitário sólido ou em gel para fixação na parte interna do vaso sanitário, destinado à limpeza ou odorização durante o acionamento da descarga, fornecido em embalagem contendo no mínimo 3 unidades. O produto deverá apresentar instruções de instalação e uso, identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.	EMBALAGEM	**25**	R$ 8,38	R$ 209,56
22	Bicarbonato de sódio ($NaHCO_3$), em pó, acondicionado em embalagem original contendo aproximadamente 500g, destinado à limpeza doméstica ou institucional.	UN	**05**	R$ 15,10	R$ 75,50

23	Limpador cremoso multiuso do tipo saponáceo, indicado para limpeza de superfícies laváveis e remoção de sujeiras aderidas, acondicionado em embalagem original contendo aproximadamente 450 ml. Produto saneante regularizado conforme legislação aplicável.	UN	**15**	R$ 12,16	R$ 182,46
				TOTAL	**R$ 7.580,64**

LOTE 02					
N° DO ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Balde confeccionado em plástico resistente, com alça reforçada em metal ou plástico de alta resistência, capacidade para 15 litros, resistente ao uso contínuo e ao transporte de líquidos.	UN	**06**	R$ 22,83	R$ 136,96
02	Borrifador manual, tipo spray, destinado ao acondicionamento e aplicação de líquidos diversos. Fabricado em material plástico resistente (polietileno ou similar), com capacidade para 500 ml. Deve possuir gatilho com mecanismo de acionamento manual eficiente, permitindo pulverização contínua e regulável (jato ou névoa), além de bico ajustável. Frasco transparente ou semitransparente, possibilitando a visualização do nível do líquido, com vedação adequada para evitar vazamentos.	UN	**10**	R$ 12,41	R$ 124,05
03	Escova manual multiuso para limpeza de tecidos e superfícies, com base de plástico ou material equivalente resistente, cerdas sintéticas firmemente fixadas e cabo ou área de empunhadura que permita o uso manual. O produto deverá ser entregue sem deformações ou cerdas soltas em quantidade que comprometa sua utilização.	UN	**05**	R$ 5,40	R$ 27,00
04	Fibra para limpeza leve (e.: tipo azul e/ou branca), composta por fibras sintéticas de uso geral. Indicada para limpeza geral de superfícies delicadas, como vidros, plásticos, inox, louças e equipamentos, sem provocar riscos ou danos. Fornecidas em folhas de 110 mm x 225 mm x 5 mm.	UN	**10**	R$ 4,47	R$ 44,70
05	Fibra abrasiva para limpeza pesada (ex.: tipo verde) composta por fibras sintéticas de uso geral. Indicada para remoção de sujeiras difíceis, com	UN	**10**	R$ 7,18	R$ 71,76

	alto poder de abrasividade. Fornecidas em folhasde 110 mm x 225 mm x 12 mm.				
06	Flanela de limpeza 100% algodão, com dimensões de 30x50 cm (E.: tipo laranja e/ou branca), produto ideal para limpeza, polimento e secagem de superfícies delicadas, possui alta absorção, não risca e não solta fiapos.	UN	**05**	R$ 6,75	R$ 33,5
07	Panos fabricados em microfibra para absorção superior de líquidos e sujeiras. Não soltam fiapos, evitando arranhões nas superfícies. Duráveis e laváveis, permitindo uso múltiplo e econômico. Dimensões aproximadas 29x29 cm. Kit com 3 unidades	PACOTES	**04**	R$ 25,33	R$ 101,33
08	Luva confeccionada em borracha látex, para multiuso; tamanhos P,M,G. Cano Curto. Embalagem com 1 par. O produto deverá apresentar rótulo com data de validade, dados do fabricante.	PAR	**100**	R$ 8,99	R$ 899,00
09	Panos fabricados em microfibra para absorção superior de líquidos e sujeiras. Não soltam fiapos, evitando arranhões nas superfícies. Duráveis e laváveis, permitindo uso múltiplo e econômico. Dimensões aproximadas 50x70 cm.	UN	**15**	R$ 15,61	R$ 234,16
10	Pá coletora confeccionada em material plástico resistente, base com largura mínima de 20cm e profundidade útil, com borda frontal que permita o adequado contato com o solo e recolhimento eficiente dos resíduos, acompanhada de cabo com comprimento aproximado entre 75 cm e 90 cm, com encaixe firme e base suficiente para coleta eficiente de resíduos sem deformação aparente durante uso normal.	UN	**03**	R$ 22,96	R$ 68,88
11	Rastelo para grama (vassoura de jardim ou ancinho), utilizado para recolher folhas secas, restos de grama cortada e detritos sem danificar as raízes do gramado. Fabricado em polipropileno, com cabo e com no mínimo 22 dentes.	UN	**03**	R$ 34,52	R$ 103,56
12	Rodo para limpeza com base	UN	**05**	R$ 19,32	R$ 96,60

	medindo aproximadamente 40 cm, dupla borracha resistente e flexível, cabo resistente em madeira tratada ou metal revestido.				
13	Rodo para limpeza com base medindo aproximadamente 60 cm, dupla borracha resistente e flexível, cabo resistente em madeira tratada ou metal revestido.	UN	**05**	R$ 25,26	R$ 126,30
14	Vassoura para limpeza em geral, com base em madeira resistente, largura mínima aproximada de 30 cm, cerdas em pelo sintético macio, denso e durável, firmemente fixadas, acompanhada de cabo resistente plastificado ou em madeira tratada.	UN	**05**	R$ 21,79	R$ 108,95
15	Vassoura de palha natural, com amarração reforçada, cabo em madeira resistente, largura mínima aproximada de 40 cm, indicada para limpeza de áreas externas.	UN	**03**	R$ 27,02	R$ 81,06
16	Vassoura para limpeza em geral, com base em polipropileno resistente, largura mínima aproximada de 30 cm, cerdas em nylon durável, firmemente fixadas. Combinando dois tipos de cerdas, macias e firmes, macias na parte externa e cerdas firmes na parte interna, sendo ideal para a varrição de todos os tipos de pisos. Acompanhada de cabo resistente plastificado ou em madeira tratada.	UN	**03**	R$ 25,99	R$ 77,98
17	Escova sanitária com cerdas resistentes em nylon, cabo anatômico com comprimento aproximado de 30 cm, acompanhada de suporte plástico para acondicionamento.	UN	**05**	R$ 14,03	R$ 70,17
18	Suporte para folhas de fibras sintéticas medindo aproximadamente 10cm x 23cm, do tipo LT (Limpa Tudo), com sistema de Garras (Dentes) para travar a fibra de forma mecânica por pressão. Deve possuir uma junta articulada que gira em 360°, facilitando o alcance de superfícies altas ou de difícil acesso quando acoplado a um cabo extensor.	UN	**05**	R$ 39,54	R$ 197,70
19	Cabo de aluminio para uso em vassouras e rodos com no mínimo 1,60 metros. O produto deve ter rosca integrada permitindo o acoplamento seguro de vassouras e rodos mantendo a fixação firme durante o movimento.	UN	**05**	R$ 49,34	R$ 246,69
20	Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral, dupla face, composta	UN	**50**	R$ 2,78	R$ 139,04

	por espuma e manta abrasiva, dimensões aproximadas de 12 × 8 × 2 cm, fornecida individualmente em embalagem original.				
21	Esponja de lã de aço para limpeza pesada, pacote contendo 8 unidades e peso líquido aproximado de 60 g.	PACOTE	**25**	R$ 3,45	R$ 86,25
22	Lixeira 7 litros, com tampa, com pedal, preta, produzida em polipropileno. Com dimensões aproximadas 25cm X 19cm X 30,5cm	UN	**05**	R$ 40,54	R$ 202,70
23	Cesto para lixo, telado, com topo aberto, redondo, de plástico , com capacidade aproximada 09 litros.	UN	**05**	R$ 34,76	R$ 173,79
TOTAL					**R$ 3.452,13**

LOTE 03					
N° DO ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Cola líquida instantânea de alta aderência, secagem rápida, com bico aplicador de precisão, indicada para pequenos reparos em materiais diversos. Embalagem contendo aproximadamente 5g.	UN	**05**	R$ 9,08	R$ 45,38
02	Fósforo de segurança longo, caixa com 240 unidades, com palitos resistentes e acendimento uniforme.	UN	**02**	R$ 4,35	R$ 8,71
03	Pilha alcalina AA, tensão nominal de 1,5V, longa duração, acondicionada em cartela contendo 2 unidades.	PACOTE	**20**	R$ 7,65	R$ 153,00
04	Pilha alcalina AAA, tensão nominal de 1,5V, longa duração, acondicionada em cartela contendo 2 unidades.	PACOTE	**20**	R$ 7,90	R$ 158,00
05	Gás liquefeito de petróleo – GLP acondicionado em recipiente P13 com carga de 13 kg, fornecido conforme regulamentação vigente aplicável ao produto. (troca de recipiente)	UN	**05**	R$ 120,75	R$ 603,75
			TOTAL	**R$ 968,84**	

LOTE 04					
N° DO ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UN**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade de 20 litros, cor preta, confeccionado em polietileno reforçado, resistente, com boa solda lateral, resistência	PACOTE	**30**	R$ 28,26	R$ 847,80

	à perfuração e ruptura. Dimensões aproximadas de 40 x 50 cm. Pacote contendo 100 unidades.				
02	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade de 40 litros, cor preta, confeccionado em polietileno reforçado, resistente, com boa solda lateral, resistência à perfuração e ruptura. Dimensões aproximadas de 40 x 50 cm. Pacote contendo 100 unidades	PACOTE	**20**	R$ 30,88	R$ 617,60
03	Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade de 100 litros, cor preta, confeccionado em polietileno reforçado, resistente à perfuração, ruptura e suporte de carga. Dimensões aproximadas de 75 x 90 cm. Pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	**15**	R$ 93,64	R$ 1.404,61
04	Copo descartável para bebidas frias, capacidade nominal de 200 ml, confeccionado em polipropileno ou poliestireno apropriado para contato com alimentos, fornecido em caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades e atendendo às normas aplicáveis do INMETRO.	CAIXA	**10**	R$ 188,16	R$ 1.881,60
05	Copo descartável para bebidas quentes ou frias, capacidade nominal de 50 ml, confeccionado em polipropileno ou poliestireno apropriado para contato com alimentos, fornecido em embalagem contendo 100 unidades e atendendo às normas aplicáveis do INMETRO.	PACOTE	**15**	R$ 4,65	R$ 69,75
06	Guardanapo de papel branco produzido com fibras celulósicas, folha simples, medindo aproximadamente 30 cm × 31 cm, acondicionado em pacote contendo 50 unidades. O produto deverá apresentar acabamento uniforme e espessura compatível com utilização em copa e atendimento institucional, sem perfurações ou fragmentação excessiva durante o uso.	PACOTE	**85**	R$ 5,73	R$ 487,05
07	Prato descartável confeccionado em poliestireno ou material apropriado para contato com alimentos, cor branca, formato circular, com diâmetro aproximado de 15 cm, indicado para sobremesas e bolos, acondicionado em embalagem original com 10 unidades.	PACOTE	**80**	R$ 7,30	R$ 584,00
08	Garfo descartável confeccionado em poliestireno ou material apropriado para	PACOTE	**10**	R$ 8,88	R$ 88,80

	contato com alimentos, indicado para sobremesas e refeições leves, acondicionado em embalagem original contendo 50 unidades.				
09	Colher descartável confeccionada em poliestireno ou material apropriado para contato com alimentos, indicado para sobremesas e refeições leves, acondicionado em embalagem original contendo 50 unidades.	PACOTE	**10**	R$ 8,93	R$ 89,30
					R$ 6.070,51

LOTE 05

N° DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em copos descartáveis contendo aproximadamente 310 ml cada, fornecida em caixa com 48 unidades. Embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e rotulada conforme legislação aplicável.	CAIXA	**60**	R$ 81,53	R$ 4.891,80
02	Água mineral natural com gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafas contendo aproximadamente 500 ml cada, fornecida em fardo com 12 unidades. Embalagem original do fabricante, lacrada e rotulada conforme legislação aplicável.	FARDO	**200**	R$ 30,62	R$ 6.124,00
03	Açúcar cristal branco, acondicionado em embalagem contendo 2 kg. Produto adequado ao consumo humano e devidamente rotulado conforme legislação vigente.	UN	**50**	R$ 12,63	R$ 631,50
04	Adoçante dietético líquido acondicionado em frasco contendo aproximadamente 100 ml, formulado com edulcorantes autorizados pela legislação sanitária vigente, provido de sistema dosador e embalagem lacrada.	UN	**08**	R$ 8,49	R$ 67,92
05	Café torrado e moído para preparo filtrado, acondicionado em embalagem original a vácuo contendo 500 gramas. O produto deverá ser classificado como categoria tradicional ou superior, com moagem adequada para coador e preparo convencional, vedada a entrega de produto denominado bebida à base de café ou equivalente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote,	UN	**200**	R$ 34,09	R$ 6.818,00

	data de fabricação e prazo de validade, permanecendo íntegra até o recebimento definitivo. Produto com selo de pureza ABIC ou certificação equivalente vigente.				
06	Canela em casca ou cavaco destinada ao consumo humano, acondicionada em embalagem comercial original de 20g, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	UN	**20**	R$ 6,51	R$ 130,20
07	Chá mate acondicionado em embalagem original contendo aproximadamente 250 g, destinado ao preparo de bebida por infusão, com rotulagem conforme legislação aplicável.	UN	**05**	R$ 12,21	R$ 61,05
08	Maionese cremosa pronta para consumo, acondicionada em embalagem original contendo aproximadamente 500 g, rotulada conforme legislação sanitária aplicável.	UN	**10**	R$ 13,58	R$ 135,80
09	Manteiga com sal de primeira qualidade, obtida exclusivamente da gordura láctea, acondicionada em embalagem original contendo aproximadamente 500 g, conforme regulamentação aplicável.	UN	**20**	R$ 32,34	R$ 646,80
10	Margarina vegetal sem conservantes e sem ingredientes de origem animal. acondicionada em embalagem original contendo aproximadamente 500 g, conforme regulamentação aplicável.	UN	**25**	R$ 9,77	R$ 244,25
11	Requeijão cremoso tradicional destinado ao consumo humano, obtido conforme regulamentação aplicável ao produto, acondicionado em embalagem original de 400g, devidamente lacrada e identificada com fabricante, lote e prazo de validade. Vedada a entrega de especialidade láctea, composto lácteo ou produto similar que não se enquadre como requeijão.	UN	**60**	R$ 21,43	R$ 1.285,80
12	Sal de cozinha refinado, iodado, utilizado para realçar o sabor dos alimentos. acondicionada em embalagem original contendo aproximadamente 01kg, rotulada conforme legislação sanitária aplicável.	UN	**02**	R$ 2,52	R$ 5,04
				Total:	R$ 21.042,16

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (34) 3251 -2137

RUA JK nº 130 - CENTRO –SANTA VITÓRIA – MG - CEP: 38.320-000

E-mail: contato@camarasantavitoria.mg.gov.br / www.camarasantavitoria.mg.gov.br

---

LOTE 06

N° DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Coador para preparo de café confeccionado em tecido de algodão, tamanho nº 8, com estrutura de sustentação e costuras compatíveis com uso repetitivo.	UN	**02**	R$ 8,80	R$ 17,60
02	Garrafa térmica com capacidade aproximada de 1 litro, destinada ao acondicionamento e serviço de café e bebidas quentes, equipada com sistema de acionamento por pressão (“apertar para servir”), permitindo retirada do líquido sem necessidade de remoção da tampa. Deverá possuir alça integrada para transporte, sistema de vedação que reduza vazamentos durante utilização normal e ampola interna em vidro ou tecnologia equivalente destinada à conservação térmica.	UN	**06**	R$ 84,98	R$ 509,85
03	Pano de copa branco confeccionado em tecido 100% algodão, dimensões aproximadas de 66 × 40 cm, com acabamento nas bordas para redução de desfiamento.	UN	**10**	R$ 8,77	R$ 87,70
04	Leiteira com capacidade aproximada de 3 litros, confeccionada em aço inoxidável, apropriada para aquecimento e preparo de líquidos, com cabo fixado ao corpo do utensílio.	UN	**02**	R$ 76,54	R$ 153,08
05	Colher de mesa confeccionada integralmente em aço inoxidável, acabamento polido, apropriada para contato com alimentos.	UN	**24**	R$ 5,68	R$ 136,32
06	Faca de mesa confeccionada integralmente em aço inoxidável, acabamento polido, apropriada para contato com alimentos, com lâmina sem ponta e resistente.	UN	**12**	R$ 4,74	R$ 56,85
07	Garfo de mesa confeccionada integralmente em aço inoxidável, acabamento polido, apropriada para contato com alimentos.	UN	**12**	R$ 4,83	R$ 57,90
08	Prato fundo, redondo, de vidro temperado, transparente, liso, com diâmetro aproximado de 22 cm.	UN	**12**	R$ 8,71	R$ 104,49
				TOTAL	**R$ 1.123,79**

LOTE 07

N° DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Filtro descartável para preparo de café confeccionado em papel apropriado para contato com alimentos, compatível com suporte	UN	**10**	R$ 6,66	R$ 66,60

	103, acondicionado em embalagem original.				
02	Filtros em TNT Lavável Reutilizável Café 103	UN	**12**	R$ 12,64	R$ 151,68
				Total :	**R$ 218,28**

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. No caso de **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

1.7. **No caso de agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

- **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições sociais, conforme legislação vigente.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de **regularidade com a fazenda estadual ou municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Em relação aos itens 2.5 e 2.6, acima, o licitante, de acordo com o seu ramo de atividade deverá definir qual a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS. ***(Fale com o seu contador)***

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta contratação.

3.2. Fica dispensada a apresentação de atestado técnico em virtude da simplicidade e pelo baixo risco do fornecimento.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n. 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II).

- **Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor terão tratamento diferenciado em observação à Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal 10.434/2023, devendo observar os itens 4.7 à 4.13 do Termo de Referência para fins de habilitação.**

ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0--/2026

Contrato administrativo que fazem entre si a Câmara Municipal de Santa Vitória, e ---------- para fornecimento de materiais de consumo nos termos do Processo Licitatório 020/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente inscrita no CNPJ/MF 73.634.958/0001-08, com sede na Rua JK n. 130, Centro, Santa Vitória-MG, neste ato representado por sua Mesa Diretora, tendo por **PRESIDENTE, JÚNIOR ALVES QUIRINO**, brasileiro, solteiro, vereador, portador da CI/RG MG-11.663.091 SSP/MG, inscrito no CPF/MF 037.968.466-70, residente e domiciliado na Rua Sebastião Rodrigues De Oliveira n. 705, Centro, Santa Vitória-MG, CEP: 38.320-000; **SECRETÁRIO, LEANDRO FAGUNDES SILVA**, brasileiro, divorciado, vereador, portador da CI/RG MG-11.911.130 PC/MG, inscrito no CPF/MF 060.218.856-35, residente e domiciliado na Rua Joaquim Martins Tosta nº 08, Amoreira, Santa Vitória-MG, CEP 38320-000; **TESOUREIRO, MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS**, brasileiro, casado, vereador, portador da CI/RG MG-10633117 SSP/MG, inscrito no CPF/MF 041.261.596-73, residente e domiciliado na Av. Brasil n. 325, Centro, Santa Vitória-MG, CEP 38320-000.

CONTRATADO: ----------, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ----------, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ---------- e RG nº ----------, com sede à ----------.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo **Presidente Júnior Alves Quirino**, conforme decisão constante dos autos do Processo Licitatório nº 020/2026, após a conclusão do procedimento de dispensa eletrônica, com declaração do vencedor, adjudicação e homologação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato é fundamentado no instituto da dispensa de licitação, na forma do disposto no Artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higienização, copa e apoio administrativo, destinados ao atendimento das demandas administrativas e à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Vitória e Subcâmara do Distrito de Chaveslândia/MG, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de produtos destinados à limpeza, higienização e conservação.	01	
02	Fornecimento de materiais, utensílios e acessórios destinados às atividades de limpeza, higienização, conservação, coleta de resíduos e manutenção de ambientes internos e externos.	01	
03	Fornecimento de materiais de consumo, insumos e demais itens correlatos destinados ao atendimento das demandas institucionais e operacionais da contratante.	01	
04	Fornecimento de materiais descartáveis e itens para acondicionamento.	01	

05	Fornecimento de produtos de copa e insumos correlatos.	01	
06	Fornecimento de utensílios destinados às atividades de copa.	01	
07	Fornecimento de filtros descartáveis e reutilizáveis destinados ao preparo de café	01	

1.1. É parte integrante deste contrato o Termo de Referência, Aviso de Dispensa e os anexos dos documentos supracitados.

1.2. O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade com o previsto no Termo de Referência, **vedado, especialmente:**

1.2.1. A execução do objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.2.2. A suspensão sem autorização da Contratante;

1.2.3. O atraso injustificado na execução;

1.2.4. A execução do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.2.5. A execução de objeto de forma parcial, quando a ordem de execução for total;

1.2.6. A execução do objeto sem a competente ordem de execução/solicitação.

1.3. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4. O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5. Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021 a contar da data de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que demonstradas a continuidade do fornecimento, a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação e a disponibilidade orçamentária.

2.3. O contratado não tem direito à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição, autorização de fornecimento ou ordem de compra emitida pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.3. Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da solicitação pela CONTRATADA, salvo prazo diverso expressamente indicado na requisição.

3.4. As entregas serão realizadas no local indicado pela CONTRATANTE, durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal e da Subcâmara do Distrito de Chaveslândia/MG.

3.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

3.6. A comunicação prevista no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA, salvo se reconhecida pela CONTRATANTE a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

3.7. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação, integridade e segurança.

3.8. Os produtos alimentícios deverão ser entregues:

I — em embalagens originais, íntegras e lacradas;

II — devidamente rotulados;

III — dentro do prazo de validade;

IV — em condições adequadas de armazenamento e transporte;

V — observada a legislação sanitária aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A utilização de transportadores ou auxiliares para a entrega dos produtos não caracterizará subcontratação, desde que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor da contratação é de até R$XXXXXXX(XXXXX), correspondente aos lotes adjudicados à CONTRATADA.

5.1.1. O valor efetivamente pago corresponderá exclusivamente aos produtos solicitados, entregues e definitivamente aceitos pela CONTRATANTE.

5.1.2. Os preços unitários são aqueles constantes da proposta vencedora e permanecerão vigentes durante o período estabelecido na cláusula de reajuste.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de bens efetivamente consumidos. Podendo restar no final do prazo de vigência contratual algum

resíduo, ficando a Câmara Municipal de Santa Vitória desobrigada de realizar o pagamento do saldo contratual.

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado ou por cheque.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.6. Não serão realizadas medições de serviços. O pagamento será processado com base nas entregas efetivamente realizadas, conferidas, recebidas e atestadas pelo fiscal do contrato

5.7. A liberação do pagamento observará a legislação aplicável e a verificação da regularidade exigível da CONTRATADA, sem prejuízo do pagamento de bens regularmente entregues e aceitos, observadas as regras legais aplicáveis à eventual irregularidade fiscal, social ou trabalhista.

5.8. Disposições completas sobre o pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa, valendo-se da Lei 14.133/21 e outra pertinente ao caso para dirimir qualquer eventualidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em 27 de julho de 2026.

6.2. Após o decurso de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo, mediante requerimento da CONTRATADA

6.3. O reajuste produzirá efeitos financeiros somente a partir do dia seguinte ao implemento de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, desde que o requerimento seja apresentado após o implemento da anualidade e observadas as demais condições contratuais e legais.

6.4. O reajuste não será aplicado de ofício quando depender de requerimento da CONTRATADA.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

7.1. Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, em relação às controvérsias de direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, incluído o cálculo de indenizações. (art. 151 e parágrafo único da Lei 14.133/2021)

7.2. Dentre os meios alternativos de resolução de conflitos, para fins de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, poderá ser utilizada a negociação direta entre as partes, sem a participação de terceiros (autocomposição), tudo devidamente registrado nos autos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. Constitui inexecução contratual a suspensão da prestação de serviços, pelo contratado, enquanto aguarda a decisão acerca de eventual pedido de reequilíbrio dos preços, tratando-se de falta grave, punível na forma da lei.

8.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, cabendo exclusivamente aos terceiros a prova da eventual omissão administrativa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, especialmente aquelas descritas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento.

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com a legislação aplicável e, subsidiariamente, com o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, pelo gestor ou pela autoridade superior e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.1.4. Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais forem verificados vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou incorreções.

9.1.5. Responsabilizar-se por todo dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do fornecimento, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

9.1.6. Entregar, quando solicitado e quando necessário à liquidação da despesa, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais previstas em legislação específica.

9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução do fornecimento.

9.1.9. Cumprir as determinações da CONTRATANTE relacionadas à segurança das pessoas e dos bens durante as operações de entrega e descarga.

9.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

9.1.11. Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.12. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos quando solicitado, na forma do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.13. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.15. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, inclusive as normas sanitárias, de rotulagem, armazenamento, transporte e segurança dos produtos.

9.1.16. Entregar os produtos alimentícios com embalagem íntegra, rotulagem adequada, prazo de validade vigente e observância das condições de armazenamento e transporte exigidas.

9.1.17. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.1.19. Caso seja identificada irregularidade nas condições de habilitação, regularizar a situação no prazo estabelecido na notificação administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.20. Não regularizada a situação, poderá ser instaurado processo administrativo para apuração das responsabilidades e adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual extinção contratual.

9.1.21. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de encargos e tributos de responsabilidade da CONTRATADA, nem ficará obrigada a restituir ou reembolsar valores por ela despendidos.

9.1.22. Adotar as medidas e os cuidados necessários para evitar danos materiais e pessoais durante as operações de transporte, entrega e descarga dos produtos..

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. As partes também se obrigam a respeitar todas as normas de segurança e diretrizes para manutenção de sigilo conforme Termo de Referência anexo a este contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes do inadimplemento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções constam do Aviso de Contratação Direta — Dispensa Eletrônica, cláusula 08.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Vitória.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 — Câmara Municipal

01.01 — Câmara Municipal

01.031.0059.2297 — Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30 — Material de Consumo — Ficha 07

01 — Câmara Municipal

01.01 — Câmara Municipal

01.031.0059.2357 — Manutenção da Subcâmara de Chaveslândia/MG

3.3.90.30 — Material de Consumo — Ficha 21

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, por meio da Assessoria Jurídica, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar os cadastros correspondentes, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Vitória-MG, __ de _____ de 2026

Júnior Alves Quirino
Presidente

Marcos Cleber Arantes Santos
Tesoureiro

Leandro Fagundes Silva
Secretário

XXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

(nome e CPF) (nome e CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICA

Em cumprimento as determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório n. 020/2026 da Câmara Municipal de Santa Vitória que:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4) Não possui dentre os seus proprietários, servidor público nem titular de mandato eletivo.
5) Não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).
6) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.
8) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
9) Está ciente da obrigação legal de comunicar a Câmara Municipal de Santa Vitória – MG quaisquer impedimentos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, ... de..... de 2026

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPE: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas

Ao
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Vitória-MG
Referente ao Processo Licitatório Nº 020/2026
Dispensa eletrônica Nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na lei 14.133/2021.
( ) SIM
( ) NÃO

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima.

NÃO DESENQUADRAMENTO

DECLARA ainda, para os devidos fins, que NÃO celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte. Nesse sentido, **não se operou, portanto, o DESENQUADRAMENTO, previsto na Lei 14.133/20121.**

Local e Data,

Assinatura do representante legal

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).